

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 07 de março de 2013



SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 14 de maio de 2013

PROJETO DE LEI Nº 039 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 019/2013
Em 11/04/2013

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA, BEM COMO ATUALIZA A TABELA DE CUSTOS E LIMITES DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, aprovada, implantada e restabelecida a prestação de serviços mediante remuneração específica, bem como fica atualizada a respectiva tabela de custos e limites dos mesmos.

§ 1º - Integra esta Lei o ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS.

§ 2º - Os valores contidos no Anexo desta Lei poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 2º - Os serviços especificados no Anexo desta Lei serão prestados pelo Município mediante requerimento do interessado e pagamento de preço público, o qual somente poderá ser recolhido após parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Os serviços somente serão prestados após o pagamento integral, sendo que o interessado será atendido conforme disponibilidade dos equipamentos, materiais e mão de obra, envolvidos no serviço, respeitando prévia programação.

Art. 4º - Deverão ser respeitados os limites individuais de prestação de serviço por imóvel, constantes no Anexo desta Lei, os quais poderão ser alterados em caso de interesse público e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 1º de abril de 2013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 019/2013

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MEDIANTE REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA, BEM COMO
ATUALIZA A TABELA DE CUSTOS E LIMITES DOS
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto mencionado na súmula acima.

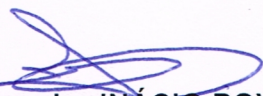
A proposição em análise não veio acompanhada da justificativa.

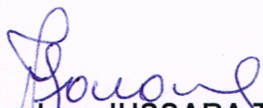
Cumprir destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, dispor sobre as matérias de competência do Município e no seu inciso XVI deliberar sobre a organização dos serviços da Prefeitura.


No entanto, esta Comissão apresenta em anexo, uma EMENDA SUPRESSIVA e uma EMENDA ADITIVA que, aprovadas, deixarão o Projeto de Lei epigrafado em condições de ser submetido à deliberação pelo Soberano Plenário.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 019/2013, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 6 de maio de 2.013.


Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente


Vereadora JUSSARA TONON
Membro


Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 019/2013

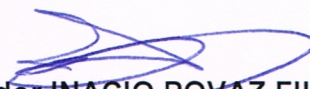
E M E N D A M O D I F I C A T I V A

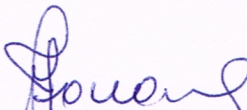
Deve ser modificada no Projeto de Lei, o § 2º do artigo 1º, passando a constar a seguinte redação:


“Art. 1º - ...

§ 2º Os valores contidos no Anexo desta Lei poderão ser atualizados somente com a aprovação da Câmara Municipal de Carambeí.”

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de maio de 2.013.


Vereador **INACIO POVAZ FILHO**
Presidente


Vereadora **JUSSARA TONON**
Membro


Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 019/2013

EMENDA ADITIVA

Deve ser incluída no texto do Projeto de, o seguinte parágrafo, no artigo 3º:

“Art. 3º – ...

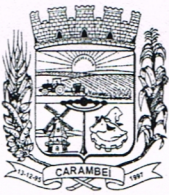
Parágrafo único – As taxas para prestação de serviços somente poderão ser cobradas se houver a disponibilidade dos equipamentos, materiais e mão de obra, conforme a programação acima mencionada, sob pena de responsabilidade.”

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de maio de 2.013.

Vereador **INACIO POVAZ FILHO**
Presidente

Vereadora **JUSSARA TONON**
Membro

Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 045/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 019/2013 - **DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA, BEM COMO ATUALIZA A TABELA DE CUSTOS E LIMITES DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

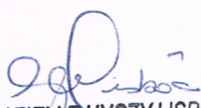
Proponente: PODER EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 019/2013, de proposto pelo Poder Executivo Municipal, solicita à Câmara Municipal a apreciação de um Projeto de Lei que autoriza a prestação de serviços mediante remuneração e a atualização dos custos dos referidos serviços.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado à Secretaria desta Casa de Leis em 11 de abril de 2013, corretamente lido pelo Secretário da mesa na sessão de 16 de abril, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 17 de abril de 2013.


GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

I - SERVIÇOS EM ÁREA URBANA PESSOA JURIDICA E FÍSICA

COD.	SERVIÇO	VALOR (R\$)	LIMITE
01	TERRAPLENAGEM PARA EDIFICAÇÃO NA ÁREA URBANA (hora)	75,00	08
02	REMOÇÃO DE ENTULHO (carga)	25,00	05
03	REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE JARDINAGEM (carga)	25,00	02
04	RESÍDUOS (p.ex. cascalho, terra, pedrisco, frisado asfáltico, entulho de construção, etc.) PARA NIVELAMENTO DE TERRENOS (carga)	25,00	05
05	RESÍDUOS (p.ex. cascalho, terra, pedrisco, frisado asfáltico, entulho de construção, etc.) PARA ENCHIMENTO DE ALICERCE (carga)	25,00	-
06	ROÇADA EM LOTES (hora)	25,00	-
07	CONCERTO DE CALÇADA (m2)	50,00	-


II - SERVIÇOS EM ÁREA URBANA PESSOA FÍSICA

COD.	SERVIÇO	VALOR (R\$)	LIMITE
08	MOTONIVELADORA (hora)	75,00	08
09	TRATOR DE ESTEIRAS (hora)	75,00	08
10	ROÇADEIRA (hora)	25,00	02
11	ROLO COMPACTADOR (hora)	40,00	08
12	PÁ CARREGADEIRA (hora)	50,00	08
13	RETROESCAVADEIRA (hora)	50,00	08

III - SERVIÇOS EM ÁREA RURAL PESSOA FÍSICA

COD.	SERVIÇO	VALOR (R\$)	LIMITE
14	ABERTURA DE ACESSOS (hora)	40,00	20
15	TERRAPLENAGEM PARA EDIFICAÇÕES RURAIS (hora)	40,00	20
16	ABERTURA DE ESTERQUEIRAS (hora)	40,00	20
17	ABERTURA DE TANQUES PARA PISCICULTURA (hora)	60,00	20
18	CASCALHO TRANSPORTADO (carga)	50,00	05
19	CASCALHO PARA RETIRAR NA CASCALHEIRA (carga)	35,00	50
20	RESÍDUO DE BRITA PARA RETIRAR NO PÁTIO (carga)	5,00	05
21	RESÍDUOS PARA NIVELAMENTO DE TERRENOS (carga)	25,00	05
22	RESÍDUOS PARA ENCHIMENTO DE ALICERCE (carga)	25,00	-
23	MOTONIVELADORA (hora)	75,00	20
24	TRATOR DE ESTEIRAS (hora)	75,00	20
25	ROLO COMPACTADOR (hora)	40,00	15
26	PÁ CARREGADEIRA (hora)	50,00	15
27	RETROESCAVADEIRA (hora)	50,00	20

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 1º de abril de 2013.


OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí